

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS CAMPUS OURO BRANCO

TRABALHO AVALIADO II — Governança e Gestão de Informação

Lista de exercícios sobre LGPD

Aluno: Eduardo Octávio de Paula Souza

Professor: Lucas Portela

1. Qual é o objetivo principal da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme estabelecido em seu Art. 1°?

R: O principal objetivo da LGP é dispor sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2. De acordo com o Art. 1º, a quem se aplica a LGPD em relação ao tratamento de dados pessoais?

R: De acordo com o Art. 1º da LGPD, a lei aplica-se a qualquer pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais.

3. Cite três dos sete fundamentos que disciplinam a proteção de dados pessoais, conforme o Art. 2º da LGPD.

R: Os 3 fundamentos são:

- O respeito à privacidade
- A liberdade de expressão, de comunicação e de opinião
- O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação
- **4.** A LGPD se aplica apenas a dados tratados em meios digitais? Justifique sua resposta com base no Art. 1°.

R: A lei abrange o tratamento de dados pessoais em todos os formatos, e não apenas aqueles que são eletrônicos ou online. Isso significa que dados pessoais em formatos físicos (papel, arquivos manuais, etc.) também estão sujeitos às disposições da LGPD.

5. O Art. 63 da LGPD aborda a "adequação progressiva de bancos de dados". Qual órgão é responsável por estabelecer as normas sobre essa adequação?

R: O órgão responsável por estabelecer as normas é a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

6. Quais critérios devem ser considerados pela autoridade nacional ao estabelecer as normas para a adequação progressiva dos bancos de dados, de acordo com o Art. 63?

R: Devem ser consideradas:

- A natureza dos dados
- O bom uso no tratamento dos dados
- A necessidade e a duração do tratamento

- **7.** O Art. 64 da LGPD estabelece uma importante relação entre a Lei e outras normas. Explique essa relação.
 - **R:** O Art. estabelece que a LGPD se sobrepõe a normas anteriores em caso de conflito, exceto quando essas normas forem mais favoráveis à proteção dos dados pessoais do titular.
- 8. Qual foi a data de entrada em vigor dos artigos 55-A a 55-L, 58-A e 58-B da LGPD, que tratam da criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade? (Consulte o Art. 65, inciso I).

R: 28 de dezembro de 2018

 Qual foi a data de entrada em vigor dos artigos 52, 53 e 54 da LGPD, que dizem respeito às sanções administrativas? (Consulte o Art. 65, inciso I-A).

R: Dia 1º de agosto de 2021

- **10.** Se uma empresa iniciou o tratamento de dados pessoais em janeiro de 2021, ela já estava sujeita às disposições gerais da LGPD? E às sanções administrativas? Justifique.
 - **R:** A empresa já estava obrigada a cumprir a LGPD, mas as sanções administrativas só começaram a valer a partir de 1º de agosto de 2021 de acordo com a Lei.
- 11. Por que a prorrogação da entrada em vigor das sanções administrativas (Art. 65, inciso I-A) foi um ponto crucial para as empresas?
 - **R:** A prorrogação das sanções foi crucial porque deu tempo para as empresas se adequarem à nova legislação, evitou punições e permitiu que a ANPD se estruturasse adequadamente.
- **12.** Uma empresa que coletou dados de clientes antes da entrada em vigor da LGPD está isenta de adequar esses bancos de dados à Lei? Explique, referenciando o Art. 63.

R: Com base no Art. 63 da LGPD, uma empresa deve sim adequar seus bancos de dados coletados antes da Lei, ainda que isso possa ser feito de forma progressiva.

- **13.** Suponha que uma nova lei setorial brasileira, publicada em 2024, contenha alguma disposição sobre o tratamento de dados pessoais. A LGPD ainda seria aplicável? Por quê? (Referência o Art. 64).
 - **R**: Sim, a lei continua aplicável mesmo com a publicação de uma nova lei setorial brasileira que trate do tratamento de dados pessoais, pois conforme o Art. 64 da LGPD, esta lei se aplica inclusive quando houver normas setoriais sobre proteção de dados pessoais, sendo aplicada de forma subsidiária e complementar.
- **14.**Com base no Art. 65, qual a importância de consultar a versão mais atualizada da LGPD para entender sua vigência?
 - **R:** Com base no Art. 65 da LGPD, consultar a versão mais atualizada da lei é fundamental para entender corretamente sua vigência, pois esse artigo detalha as datas específicas de entrada em vigor de diferentes dispositivos legais, incluindo prazos de sanções e a criação da ANPD.